

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO

Portaria N° 105/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 106/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Antônio Bento Coelho**, portador da identidade n.º 2001034003192 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 139.727.903-68, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, 150h, ref. 07, matrícula n.º 2724, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela EC n.º 41/2003) c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 35 c/c art. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, e Lei n.º 4.084/2023, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.527,82	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.596/12.775) \times 1.527,82]$	R\$ 788,85	Art. 35 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente.		R\$ 729,15	CF/88, Art. 201, § 2º.
Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/11/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de Novembro de 2025

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato – CE

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria n° 12/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**PORTARIA Nº 37/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DAS DEFESAS CIVIS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025, COM O INTUITO DE FORTALECER A CAPACIDADE DOS MUNICÍPIOS EM TODAS AS FASES DA GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES, PROMOVER O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS ENTRE GESTORES MUNICIPAIS E CONTRIBUIR PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DA DEFESA CIVIL.

NOME	ALEXANDRE LUCIO NUNES	DESTINO	BRASÍLIA/DF
CPF	504.497.454-49	PERÍODO	6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025
CARGO	ARQUITETO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	02642	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	700,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	1.400,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 05 de novembro de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA 157/2025 – SMPG****Crato, 05 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CICERA HIARLY FERREIRA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **31120258505** ao(à) servidor(a) **CICERA HIARLY FERREIRA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **50782**, portador(a) do CPF: **037.006.553-04**, a contar do dia **20/10/2025 a 02/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 05 de Novembro de 2025

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-CPS/PGM/SMPG

Processo nº 2025.08.19.01-CPS/PGM/SMPG

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.349/2025-GP.****1. DO PROCESSO**

O MUNICÍPIO DO CRATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07587975/ 0001- 07 através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ambos com sede no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/ N, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento na Lei Municipal nº 4.349, de 17 de outubro de 2025 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regem a matéria, assim como pelo disposto no presente Edital, torna público aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- CPS/PGM/SMPG Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, nos termos da legislação acima, para receber doações de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, especificados na relação constante do Anexo único, da Lei Municipal nº. 4.349/2025, que é parte integrante do presente edital, referidos bens deverão ser desmontados para reaproveitamento da matéria-prima com que foram confeccionados, ficando proibido o conserto para posterior alienação.

2. DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1. DO OBJETO: Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos da Lei no. 13.019/2014 e ainda, conforme o Decreto Municipal no. 2605001 / 2017GP, de 26 de maio de 2017, para receber doações de bens inservíveis, conforme Lei Municipal no. 4.349, de 17 de outubro de 2025.

2.2. A relação completa dos bens tidos como inservíveis e antieconômicos para o município, que serão objeto de doação, consta no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº. 4.349/2025, publicada na Edição 5826, Crato/CE, Sexta - Feira, 17 de outubro de 2025 acessados pelo link: https://mail.crato.ce.gov.br/site/conteudo/2/1760733878_1.pdf

2.3. Os bens, objeto da doação, encontram-se nas secretarias administrativas do Município de Crato.

2.4. Não será permitida até a conclusão do processo de destinação a retirada de nenhum bem.

2.5. DA ENTREGA DOS BENS: será encaminhada através dos servidores do município através de veículos oficiais ou se necessário a solicitação da retirada dos bens pela entidade ganhadora.

2.6. Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não atender as solicitações administrativas que retire os bens doados no prazo convencionado poderá ter a doação revogada e os bens serem destinados a outro interessado.

2.7. Pode ser selecionada mais de uma entidade, sendo que o processo de escolha dos bens inservíveis, se dará por meio do Departamento de Material e Patrimônio que procurará fazer a divisão equitativa e/ ou por sorteio.

2.8. Os bens relacionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão manifestar interesse em receber os bens do ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº. 4.349/2025, publicada na Edição 5826, Crato/CE, Sexta - Feira, 17 de outubro de 2025 em doação ou transferência patrimonial todas as organizações da Sociedade Civil nos termos do art. 1º da Lei no 13.019/2014 e ainda, conforme o Decreto Municipal nº. 2605001 / 2017-GP, de 26 de maio de 2017, assim definidas:

a) A entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, que seja reconhecida legalmente como de utilidade pública.

3.2. O Chamamento Público ficará disponível à manifestação dos interessados, com sede e operação no Município de Crato/ CE, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do da data do início da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado caso não ocorra a doação de todos os bens.

3.3. O edital do chamamento público está disponível gratuitamente no seguinte sítio: <https://mail.crato.ce.gov.br/diariooficial/?p=>.

3.4. Dúvidas a respeito do objeto desta seleção, poderão ser esclarecidas com a Comissão Permanente de Seleção localizada na Procuradoria Geral do Município de Crato, sito no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/ N, nesta cidade, CEP: 63.100-347 das 08h30min às 16h30min.

3.5. Neste Chamamento Público é vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de dirigentes, indivíduos que sejam cônjuges ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, de empregados do Município de Crato ou de servidores ela cedidos.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O Chamamento Público e os procedimentos para a doação obedecerão a Lei no 13.019/2014, o Decreto Municipal no 2605001 /2017-GP/2017, Lei Municipal nº 4.349/2025-GP, e a legislação correlata, nos termos deste Edital.

5. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A manifestação de interesse é livre para todas as Organizações da Sociedade Civil, cuja natureza jurídica seja compatível com o objeto, e devem ser endereçadas a Comissão Permanente de Seleção mediante protocolo junto a Procuradoria Geral do Município do Crato/CE, localizada no Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, Nº SN - Centro - CEP: 63.100-347, no período de 05/11/2025 a 04/12/2025, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h30min às 16h30min, podendo ser prorrogado caso não ocorra a doação de todos os bens.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A entidade interessada na doação de bens inservíveis deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente numerados e rubricados, no prazo estipulado no item 5.1:

- a) Requerimento formal, contendo o nome, CNPJ, endereço, natureza jurídica da entidade, conforme o modelo de Requerimento para Chamamento Público — **ANEXO II deste edital;**
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil para os participantes;
- c) Certidões válidas de regularidade fiscal da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- g) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- i) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- j) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal de nº 13.019/14 (**Anexo III**);
- k) Lei de utilidade pública e/ou declaração de enquadramento como instituição filantrópica;

l) Declaração que não Emprega Menor (**Anexo IV**);

6.2. O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser PROTOCOLADO junto a Procuradoria Geral do Município de Crato, aos cuidados da Comissão Permanente de Seleção, sito no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/ N, nesta cidade, CEP: 63.100-347 das 08h30min às 16h30min entre os dias 05/11/2025 a 04/12/2025, em envelope lacrado.

6.3. Após o prazo limite para apresentação dos documentos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no ato de abertura dos envelopes.

7. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. A vigência deste Chamamento Público é de 40(dias) dias, prorrogável por igual período, desde que os bens inservíveis não sejam doados no prazo de vigência.

7.2. O prazo para inscrições com a entrega da documentação de habilitação é de 30 (dias), contados a partir da publicação do presente edital.

8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. A solicitação e a documentação recebida passarão por análise, cuja habilitação da interessada observará o atendimento dos requisitos legais.

8.2. O resultado do julgamento da documentação será divulgado em até 5(cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, podendo ser apresentado recurso em face do resultado do julgamento da documentação em até 02 (dois) úteis após a divulgação, após o julgamento dos recursos, se houver, será divulgado o resultado final.

8.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Gestor desta Comissão Permanente de Seleção.

8.4. As entidades habilitadas para compor cadastro, objeto deste edital, serão atendidas observando a disponibilidade dos itens solicitados no Termo de Chamamento Público. Havendo mais de uma entidade habilitada interessada o Departamento de Material e Patrimônio procurará fazer a divisão equitativa e/ ou por sorteio.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Os INTERESSADOS poderão requer junto a Comissão Permanente de Seleção, sito no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, nesta cidade, CEP: 63.100-347 das 08h30min às 16h30min, a qualquer tempo a relação dos credenciados, e o resultado preliminar dos credenciamentos, com seu respectivo número de protocolo;

9.2. A publicação do resultado do credenciamento será realizada no Diário Oficial do Município de Crato/ CE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As decisões acerca dos requerimentos serão informadas diretamente aos interessados ou divulgadas no Diário Oficial do Município de Crato/ CE, após o prazo de que trata o subitem 8.2 deste Edital.

10.2. O Município de Crato / CE reserva-se o direito de adiar, revogar, ou alterar as condições do Chamamento Público para atender as situações imprevistas e que atendam o interesse público, sem que do seu ato assista aos interessados qualquer direito ao pleito de indenização.

10.3. A participação no Chamamento Público implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

10.5. Os bens mencionados no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº. 4.349/2025, publicada na Edição 5826, Crato/CE, Sexta - Feira, 17 de outubro de 2025, parte integrante deste Edital, serão doados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

10.6. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é o responsável exclusivo pela destinação dos bens doados, devendo observar a legislação que rege a matéria, ficando o Município de Crato/ CE eximido de qualquer responsabilidade relativa ao emprego desses bens após concretizada a doação.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Crato/ CE, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente do presente Chamamento Público.

12 CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 0 13.019/2014 e dos princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crato/ CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento Crato/ CE, 05 de novembro de 2025.

ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I
ACORDO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2025-CPS/PGM/SMPG
CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS NO .../..., QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATO E A OSC

O MUNICÍPIO DO CRATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no 07.587.975/0001-07, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ambos com sede no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento na Lei Municipal nº 4.349, de 17 de outubro de 2025 e na Lei Federal o. 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regem a matéria, representado legalmente pelo Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão, brasileiro, casado/ solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF no residente e domiciliado à doravante denominado Administração pública, e (nome da instituição), inscrito no CNPJ nº _____, situado na(o) _____ (endereço), neste ato representado por _____ (cargo/nome), doravante denominado Organização da Sociedade Civil, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos autos do Processo nº 2025.08.19.01-CPS/PGM/SMPG, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 13.019/2014, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 001/2025 e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de bens inservíveis conforme condições e quantidades especificadas na Lei Municipal no. 4.349, de 17 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme informado no ofício de solicitação dos bens, sendo vedado o conserto desses bens para posterior alienação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL recebe do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA— DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de encerramento em /

5. CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nas dependências dos órgãos Ou entidades, quando necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- e) Efetuar a retirada dos bens, objeto deste Termo de doação, até o prazo estipulado pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- f) Comunicar ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer falha elou irregularidade na execução do objeto.

5.2. Caberá ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- b) Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

5.3. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, implicará a reversão da doação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município e demais sítios do Ente, conforme dispõe a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

.....de 2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Testemunhas:

ANEXO II**A Comissão Permanente de Seleção do Município de Crato/ CE****REQUERIMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO 001/2025-CPS/PGM/SMPG**

Objeto: Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Lei Municipal n.º. 4.022 de 17 de outubro de 2025 e da Lei Federal no 13.019/2014, para receber doações de bens inservíveis.

_____ (Identificação completa da entidade), neste ato representado pelo seu _____(cargo), Sr. (a) _____ (nome completo) CPF n.º _____, seu representante legal que detém poderes para a assinatura do Termo de Doação, nos termos da Lei n.º 13019, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, vem requerer a credenciamento no Edital de Chamamento Público 001/2025-CPS/PGM/SMPG.

Certifico, ainda, ter conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, seus prazos e suas condições para a retirada dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

Crato/CE, ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF/RG no e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM IMPEDIMENTOS – Art 17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº.
2605001/2017-GP e ART. 39, INCISO III, IV, V E VI DA LEI FEDERAL DE Nº 13.019/14**

Eu, _____, Nacionalidade: _____,
Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº

CPF nº _____, representante legal da(o) _____ (NOME DA OSC) _____, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei Federal de nº 13.019/2014.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal de nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera do governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal de nº 8.429/1992.

Local e Data _____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Crato, ...

Assinatura (nome e cargo)

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2025.

Ao Senhor **JONAS ALVES DA SILVA**

Representante da empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI.**

CNPJ nº 02.567.270/0001-04

Rua Tiradentes, nº 259, sala 508, Centro, Mossoró-RN.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2023.09.06.5, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município do Crato e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, tendo como o objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE”;

CONSIDERANDO que a Fiscal de Contrato relatou a existência do não cumprimento de obrigações trabalhistas junto aos colaboradores e/ou ex-colaboradores vinculados a CLAREAR; tais como: Rescisão trabalhista não paga, Vale Alimentação e repasse referente ao plano de saúde;

CONSIDERANDO que a empresa apresenta irregularidade na Prestação dos Serviços. Frisa-se que a empresa não vem realizando o devido cumprimento das obrigações referente as Leis Trabalhistas, bem como a empresa em comento não demonstrou o cumprimento de algumas exigências legais previstas na convenção coletiva de trabalho. Por isso, considerando que o município necessita preservar pela legalidade, segurança e bem-estar de todos os cidadãos. Assim sendo, solicitamos a FIEL OBSERVÂNCIA DO CONTRATO, sem prejuízo das demais legislações, conforme contrato firmado entre as partes, uma vez que a Administração Pública Municipal do Crato/CE, especialmente submetidas aos Princípios Constitucionais, visa o regular cumprimento das normas legais.;

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, que deverá regularizar as eventuais desobediências as legislações, em particular as referentes aos vínculos trabalhistas, e os fatos citados na recomendação da Fiscal do Contrato, até 05(cinco) dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato administrativo Contrato Nº 2023.09.06.5, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Crato - CE, 05 de novembro de 2025.

Isabela Kristina Ferreira de Freitas
Secretária de Planejamento e Gestão
Portaria nº 06/2025 – GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Extrato de contrato nº 2025.10.28.1. oriundo da Dispensa de Licitação nº 2025.10.13.1 fundamento: artigo 75, XV da lei federal nº 14.133/2021, atualizada. objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTITUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, COM O ESCOPO DE REALIZAR A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDÁTOS QUE SE INSCREVERAM PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.108.061/0001-00, valor global de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 2501.04.122.0021.2.209. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. Signatários: da contratante – Isabela Kristina Ferreira de Freitas. Da contratada: Teresa Rachel Costa de Oliveira. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Crato/CE, 28 de Outubro de 2025